



PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Do Sr. GUIGA PEIXOTO)

Altera a Lei nº 13.426, de 30 de março de 2017, para prever a obrigatoriedade de disponibilização de unidade móvel denominada Castramóvel nos Municípios com população superior a 50.000 habitantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.426, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a política de controle de natalidade de cães e gatos, passa a vigorar acrescida do art. 3-A:

“Art. 3-A Nos Municípios com população superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, o programa deverá contar com unidade móvel devidamente equipada com material e pessoal habilitado para realizar o atendimento e a esterilização dos animais, denominada Castramóvel.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Levantamento realizado em 2019 pelo Instituto Pet Brasil (IPB) estimou a população de animais de estimação no Brasil em cerca de 140 milhões de animais, entre cães, gatos, peixes, aves e répteis e pequenos mamíferos. A maioria é de cachorros (54,2 milhões) e felinos (23,9 milhões), num total de 78,1 milhões de animais.



Dentre os cães e gatos, pelo menos 5% são animais em condição de vulnerabilidade, que são aqueles que vivem sob tutela das famílias classificadas abaixo da linha de pobreza, ou que vivem nas ruas, mas recebem cuidados de pessoas, o que representa, pelo menos, 3,9 milhões de animais.¹

Não estão incluídos nesses números os animais abandonados, que são aqueles que vivem por um determinado tempo sem um tutor definido. Em estudo realizado em 2015, a Organização Mundial da Saúde estimou que existam, no Brasil, mais de 30 milhões de animais abandonados, entre 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães.

A esterilização reprodutiva é uma das ações mais éticas, efetivas e utilizadas em cães e gatos a fim de controlar o crescente número desses animais e as consequências desse aumento no impacto à saúde pública. A castração também favorece a manutenção da saúde dos animais, pois pode prevenir diversas doenças em cães e gatos, como câncer de mama, piometra e doenças da próstata.

O projeto apresentado tem por objetivo fortalecer a política de controle de natalidade estabelecida pela Lei nº 13.426, de 2017, prevendo a disponibilização de unidade móvel devidamente equipada com material e pessoal habilitado para realizar o atendimento e a esterilização dos animais, denominada Castramóvel, nos Municípios com população superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Pretendemos contribuir, assim, para a garantia do bem-estar animal e a promoção da saúde pública no Brasil, motivo pelo qual pedimos o apoio dos nobres Pares para a célere aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado GUIGA PEIXOTO

¹ Instituto PET Brasil. “País tem 3,9 milhões de animais em condição de vulnerabilidade”. Disponível em: <http://institutopetbrasil.com/imprensa/pais-tem-39-milhoes-de-animais-em-condicao-de-vulnerabilidade/>. Acessado em 6/6/2022.





Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Guiga Peixoto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225020972700>



* CD 225020972700 *